



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Gabinete do Presidente

##### Louvor n.º 433/2016

Leandro da Conceição Pinto, Chefe Principal n.º 129069 da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Assembleia da República, é reconhecido pelas excecionais qualidades pessoais e profissionais e pela forma responsável e empenhada como, desde 30 de abril de 2013, vem exercendo as suas funções, evidenciando-se permanentemente pela forte integridade de caráter, espírito de disciplina, exemplar formação moral e grande dedicação ao serviço.

Profissional muito competente, possuidor de sólidos conhecimentos técnico-profissionais, soube sempre responder pronta e eficazmente às

múltiplas solicitações que lhe foram dirigidas, demonstrando em todas as circunstâncias elevado sentido de responsabilidade e excecional bom senso e ponderação, a par de uma postura de franca e esclarecida colaboração, que em muito facilitou a resolução das questões de serviço.

Por todas as qualidades referidas e pela forma exemplar como soube colocá-las ao serviço da Assembleia da República, granjeando o respeito e consideração de todos os que com ele trabalharam e contribuindo de forma muito significativa para a boa eficiência do Serviço de Segurança da Assembleia da República, merece o Chefe Principal Leandro da Conceição Pinto que os serviços por si prestados a este órgão de soberania sejam reconhecidos como relevantes e distintos e publicamente enaltecidos através de louvor.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

209910718



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

#### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

##### Aviso n.º 12409/2016

Por despacho de 05/08/2016 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, estando extinta a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal da Nazaré, face ao disposto na alínea *b*) do artigo 20.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, é constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Nazaré, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Câmara Municipal da Nazaré  
Assembleia Municipal da Nazaré  
Câmara Municipal de Alcobaça  
Autoridade Nacional de Proteção Civil  
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale do Tejo  
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.  
Turismo de Portugal, I. P.  
Direção Regional de Agricultura e Pescas Lisboa e Vale do Tejo  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.  
Infraestruturas de Portugal, S. A.  
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.  
Administração Regional de Saúde, I. P. Lisboa e Vale do Tejo  
Direção-Geral do Património Cultural Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.  
Docapesca — Portos e Lotas, S. A.

O presente prejudica o despacho a que se refere o Aviso (extrato) n.º 12976/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2008.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.  
209907924

##### Aviso n.º 12410/2016

**Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.**

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), Dr. Roberto Pereira Grilo, de 15 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da CCDRA, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do respetivo procedimento prévio, tendo sido emitida em 19 de julho de 2016 pela entidade gestora do sistema de requalificação (INA), a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, referindo da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da CCDRA ([www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt)), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições da LTFP, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — Os 2 postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções com o grau 3 de complexidade funcional, em conformidade com o mapa de pessoal e com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP e execução de atividades no âmbito de atuação da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, a que se refere a Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, designadamente:

6.1 — Posto de trabalho ref.ª A) — Procedimentos de aquisição de bens e serviços;

6.2 — Posto de trabalho ref.ª B) — Gestão de processos de segurança da informação; sistemas de gestão da qualidade (SGQ); preparação de documentos de apoio à gestão.

7 — Âmbito do recrutamento — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal comum os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Local de trabalho — Os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional nas instalações da CCDRA, sitas na Av. Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 em Évora.

9 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal comum os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, satisfaçam, cumulativamente os requisitos seguintes:

9.1 — Reúnam os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — Possuam relação jurídica de emprego público com vínculo por tempo indeterminado e sejam detentores de licenciatura nas áreas das ciências sociais e humanas.

9.3 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.

10 — Impedimentos de admissão:

10.1 — Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDRA idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório:

11.1 — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor em 2016 por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com as seguintes condições:

a) Ao trabalhador recrutado que se encontre na carreira e categoria correspondentes ao posto de trabalho publicitado não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida;

b) Ao trabalhador que concorra intercarreiras/intercategorias, poderá ser proposta a segunda posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, quando afixa, na sua carreira de origem, remuneração inferior àquela posição remuneratória;

c) Ao trabalhador que concorra intercarreiras/intercategorias e que afixa, na sua carreira de origem remuneração superior à segunda posição remuneratória da carreira técnica superior, só poderá ser proposta uma posição remuneratória igual à detida, incluído a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais, caso não exista coincidência.

11.2 — Em cumprimento do n.º 2 do referido artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11.3 — Nos termos da alínea ii) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio) que será disponibilizado na

Divisão de Gestão Administrativa, da CCDRA, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira n.º 193, em Évora, das 9,00h às 12,30h e das 14,00h às 17,30 horas, podendo também ser obtido na página eletrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no endereço [www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt), devendo os candidatos identificar, inequivocamente no formulário, o posto de trabalho a que se candidata, conforme consta do ponto 6 do presente aviso, mencionando expressamente a referência (A ou B) do posto de trabalho a que se candidata e a inclusão do número do presente aviso.

12.2 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A carreira e categoria de que seja titular, bem como o tempo detido na função pública, na carreira e na categoria;

A respetiva posição e nível remuneratórios, a data em que nelas ingressou;

As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes às 3 últimas avaliações atribuídas.

Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem onde o candidato exerce funções donde constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

12.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.4 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato ao procedimento quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, desde que devidamente comprovadas. Neste caso o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Entrega de candidaturas — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento da CCDRA, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira n.º 193, 7004-514 Évora, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

14 — Métodos de seleção — Nos termos conjugados do artigo 36.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação curricular, que se aplica aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, bem como aos candidatos que encontrando-se em situação de requalificação se tenham, por último encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o posto de trabalho em causa; ou

b) Prova de conhecimentos, que se aplica aos candidatos que não reúnam os requisitos indicados na alínea anterior ou que, reunindo-os, manifestem expressamente vontade de realizar a prova de conhecimentos.

14.1 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e pontuados todos

os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- a) A habilitação académica (HA)
- b) A experiência profissional (EP) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o tempo de desempenho efetivo das funções inerentes ao posto de trabalho descritas no ponto 6 deste Aviso;
- c) A formação profissional (FP) detida pelos candidatos, desde que devidamente comprovada;
- d) A avaliação do desempenho (AD) — apresentação das últimas 3 fichas de avaliação do desempenho, ou seja, dos anos de 2011, 2012 e 2013/2014.

A classificação da Avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% \times HA + 15 \% \times FP + 40 \% \times EP + 20 \% \times AD$$

14.2 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, tem a duração máxima de uma (1) hora, é de realização individual, é efetuada em suporte de papel e comporta uma única fase. Realiza-se sem consulta e é constituída por 40 perguntas de resposta obrigatória e múltipla, com 4 opções de resposta e incidirá sobre os seguintes temas:

Posto de trabalho ref.ª A)

- a) Lei orgânica das CCDRs;
- b) Estrutura nuclear e flexível da CCDRA;
- c) Código dos Contratos Públicos;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Posto de trabalho ref.ª B)

- a) Lei orgânica das CCDRs;
- b) Estrutura nuclear e flexível da CCDRA;
- c) Norma ISO 9001:2015;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O resultado da prova de conhecimentos é expresso numa escala de 0 a 20 valores.

14.3 — Legislação — a legislação recomendada para a preparação da realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Para o posto de trabalho ref.ª A)

- a) Lei orgânica das CCDRs  
Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro
- b) Estrutura nuclear e flexível da CCDRA  
Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril  
Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio  
Despacho n.º 14484/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho
- c) Código dos Contratos Públicos  
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
- d) Código do Procedimento Administrativo  
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas  
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Para o posto de trabalho ref.ª B)

- a) Lei orgânica das CCDRs  
Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro
- b) Estrutura nuclear e flexível da CCDRA  
Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril  
Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio  
Despacho n.º 14484/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho
- c) Norma ISO 9001:2015
- d) Código do Procedimento Administrativo  
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas  
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

14.4 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será ainda utilizado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional dos candidatos e os aspetos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação do posto de trabalho a concurso.

A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.5 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, quer a AC quer a PC possuem caráter eliminatório, pelo que os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, no método de seleção obrigatório que lhes for aplicável, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método complementar. Serão também excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção aplicáveis.

15 — Classificação Final (CF) — A ordenação final será apurada tendo em conta os resultados obtidos nos métodos de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, consoante o método aplicado:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS \text{ ou } 70 \% \times PC + 30 \% \times EPS$$

em que:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
PC = Prova de Conhecimentos

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na CCDRA e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atualizada, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nas instalações da CCDRA e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a CCDRA, enquanto serviço público da administração direta do Estado e entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar escrupulosamente toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Composição do júri:

Presidente: Licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes, Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira  
Vogais Efetivos:

Licenciada Cláudia Maria M. Cavaco de Sousa Henriques, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Licenciada Maria José Vieira Cardoso dos Santos Ferrão

Vogais Suplentes:

Licenciado Francisco Domingos Silva Augusto, Técnico superior  
Licenciada Clara Maria Branco Bracons, Chefe da Divisão Financeira.

21 de setembro de 2016. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.  
209908167